

EMENTA: Declara de Interesse Social, para fins de desapropriação total, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal Lei n 4.132, de 10 de setembro de 1962.

DECRETA:

Art. 1 - Ficam declarados de interesse social, para fins de **desapropriação total**, os Lotes de Terreno nº 10 e 11, da **Quadra C**, integrantes do **Loteamento** conhecido por **Sicil**, situados ao sul da Estrada de Boa Viagem e, ao leste da Vila dos Sargentos, no bairro de Boa Viagem, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens:

- **Lote n.º 10**, de forma triangular: Frente – **35,00m**, confrontando-se com a Rua Rio Azul; Fundos: - **35,20m**, confrontando-se com lote nº 09, com frente para a Rua Dez de Julho e, parte do Lote nº12, frente para Rua Waldir Correia; Lateral Direita – **24,00m**, confrontando-se com o Lote nº 11, com frente para Rua Rio Azul; perfazendo uma área total de **1.038,96m²**;

- **Lote n.º 11**: Frente – **22,00m**, confrontando-se com a Rua Rio Azul; Fundos: - **13,80m**, confrontando-se com Lote nº 12, com frente para a Rua Waldir Correia; Lateral Esquerdo – **24,00m**, confrontando-se com o Lote nº 10, com frente para Rua Rio Azul; perfazendo uma área total de **465,40m²**.

Art. 2 - Os imóveis a que se refere o artigo anterior, destinar-se-ão à manutenção de posseiros em terrenos urbanos onde construíram suas moradias, formando núcleos residenciais com mais de 10 (dez) famílias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta desapropriação, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 4701.15.451.201.1.511.

Art. 4 - Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de imissão de posse, dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º - A estimativa de impacto e a declaração a que se referem os incisos I e II do artigo 16, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constituem respectivamente os anexos I e II do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 02 de agosto de 2000.

RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR
Prefeito da Cidade do Recife

EMÍLIO PAULO PINHEIRO D'ALMEIDA LINS
Secretário de Assuntos Jurídicos

CELECINA PONTUAL
Secretária de Planejamento

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO
Secretário de Finanças

Republicando por ter saído com incorreção.

Anexo I

DECLARAÇÃO

Inexiste impacto orçamentário uma vez que esta ação já esta prevista na Lei Orçamentária do corrente ano.

Recife, 02 de agosto de 2000.

Jaime Antônio de Oliveira Prado

Diretor Presidente
Matrícula nº 70.297-8

Severino Emanuel M. da Rocha

Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula nº 9.074-0

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaramos nos termos do art.16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 que o acréscimo de despesa decorrente deste Decreto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária n.º16.535 de 01/12/99, é compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias n.º16.489 de 23/06/99.

Recife, 02 de agosto de 2000.

Jaime Antônio de Oliveira Prado

Diretor Presidente
Matrícula nº 70.297-8

Severino Emanuel M. da Rocha

Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula nº 9.074-0